



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

121652/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 30/12/2022

ASSUNTO: Licitação - 00026/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho PB

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV10026/2022, que objetiva: Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Jurídica: B2 CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 44.849.419/0001-98, com o valor total de R\$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais).

Publique-se e cumpra-se.
Curral Velho - PB, 23 de Dezembro de 2022.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2022 às 11:11:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 121652/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Número da Licitação: 00026/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 13.810,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.810,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): B2 Conveniencia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.849.419/0001-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 15.135,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): COSMO E BARBOSA LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.821.353/0001-76

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 15.040,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Shelldon Kristerfferson da Silva Ferreira 03354329483

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.347.827/0001-95

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	cc9da0c5b16809571ab9256144cea591

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 23 de dezembro de 2022 – Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV026/2022, que objetiva: Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B2 CONVENIENCIA LTDA - R\$ 13.810,00.

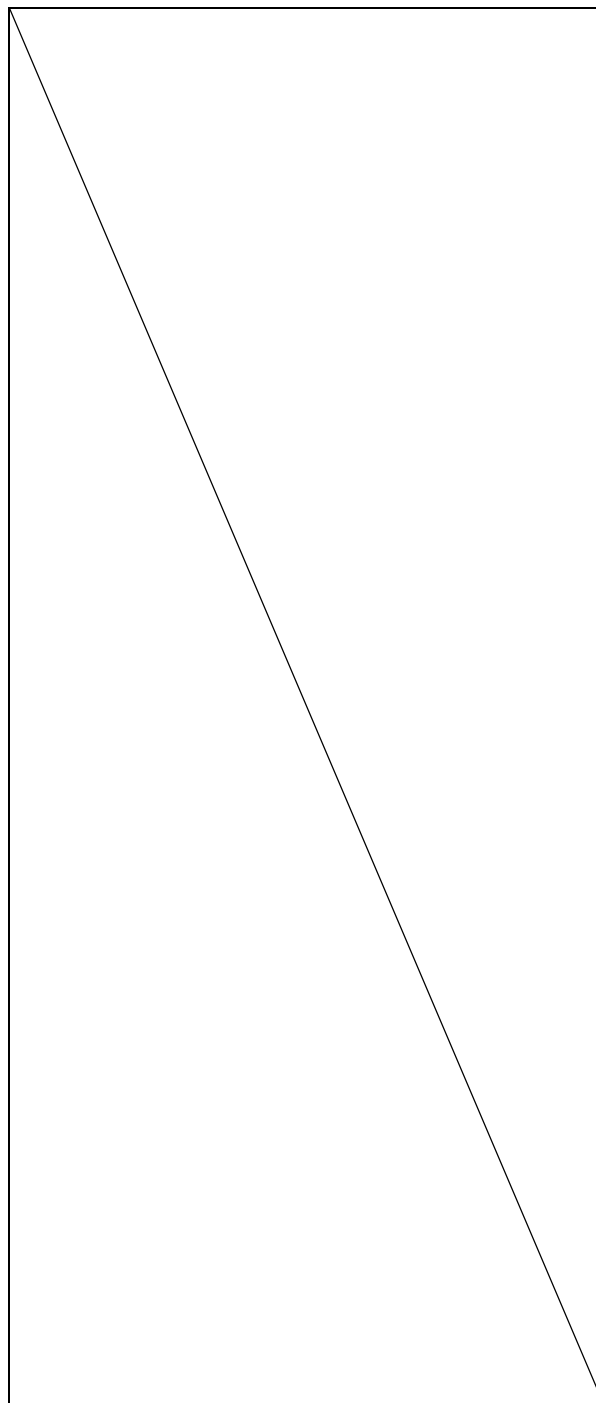
Curral Velho - PB, 23 de Dezembro de 2022
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 108/2022 DA DISPENSA Nº 026/2022

OBJETO: Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10026/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 054 e 055 (Nº FICHA); 1.500.0000 e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA), 073 (Nº FICHA); 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 23/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00108/2022 - 23.12.22 - B2 CONVENIENCIA LTDA - R\$ 13.810,00.

Curral Velho - PB, 23 de Dezembro de 2022
TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

DISPENSA Nº DV00026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 108/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E
B2 CONVENIENCIA LTDA. PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Bausta Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 06.660.947/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, S/N - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado B2 CONVENIENCIA LTDA - RUA PROJETADA, SN - PIANCOZINHO - PIANCO - PB, CNPJ nº 44.849.419/0001-98, neste ato representado por Iassio Tavares Torres Badu, CPF nº 012.127.651-28, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00026/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, ~~maneira apresentada, especificações técnicas construtivas, processo de~~ Dispensa de Licitação nº DV00026/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.870,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).

Página 1 de 6

Rua Manoel Bausta Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - PB, CEP: 56.900-000, CNPJ nº 06.660.947/0001-33
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. P.	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, CUSCUZ COM OVO OU SALSICHA.	UND	100	11,00	1.100,00
2	ALMOÇO – FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	26,00	2.600,00
3	JANTAR – SOPA, PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRAO, SALADA, VERDURA BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	28,00	2.800,00
4	APARTAMENTO TIPO 1 (UMA CAMA DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	16	80,00	1.280,00
5	APARTAMENTO TIPO 2 (DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	15	150,00	2.250,00
6	APARTAMENTO TIPO 3 (TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	18	210,00	3.780,00
				Total:	13.810,00

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:
Os preços contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulada, tomando-se por base o mês de apresentação da ocorrência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

X



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será substituído, em substituição do qual virá a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO.

DOTAÇÃO: 05.000 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 04.122.1004.2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA), 054 e 055 (Nº FICHA); 1.500.0000 e 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), 06.000 (SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 04.123.1004.2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 073.000 FICHA: 001.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA), conforme QDD 2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRAZOS E DA VIGENCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Página 3 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP. 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestão e Fiscal designada, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço objeto da cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISAO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58 990-000. CNPJ nº 08 886 947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

X
Página 4 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Ferreira Barbosa

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 15 a 16, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, nos termos da Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 26 e 27 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = VP \cdot I \cdot T$$
 onde: EM = encargos moratórios; T = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curral Velho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho, 14 de Dezembro de 2022.

Página 5 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Faz. Municipal Benônia Pereira Barbosa

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

CNPJ: 44.849.419/0001-98
B2 CONVENIENCIA LTDA
INSC. EST. 16.421.426-7
B2 CONVENIENCIA PROJETADA S/N - SALA 123 E 4
R. COZINHO - CEP. 58.765-000 - PIANCO - PB
LASSIO LAVARES TORRES BARDU
042.427.654-28

Página 6 de 6

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP. 58.900-000, CNPJ nº 08.886.917/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
B2 CONVENIENCIA LTDA – CNPJ 44.849.419/0001-98

TASSIO TAVARES TORRES BADU, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Piancó – Paraíba, nascido em 13/09/1983, portador do CPF sob nº 042.427.654-28 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02048413830, expedida por DETRAN/PB em 29/06/2016, residente e domiciliado na cidade de Piancó - PB, na Rua Projeta, Sn - Piancozinho – Piancó – Paraíba – CEP: 58.765-000, titular da empresa **B2 CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 44.849.419/0001-98, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob nº 25200989376, com sede na Rua Projetada, Sn, sala 1, 2, 3 e 4, Piancozinho – Paraíba – CEP: 58.765-000, resolve alterar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da empresa que é o Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, hotéis, restaurantes e similares e o transporte rodoviário de produtos perigosos, **PASSA A SER:** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Hotéis, Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Casas de festas e eventos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e Locação de automóveis sem condutor.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

TASSIO TAVARES TORRES BADU, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Piancó – Paraíba, nascido em 13/09/1983, portador do CPF sob nº 042.427.654-28 e Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02048413830, expedida por DETRAN/PB em 29/06/2016, residente e domiciliado na Rua Projeta, Sn - Piancozinho – Piancó – Paraíba – CEP: 58.765-000, único sócio da empresa **B2 CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 44.849.419/0001-98, com seu contrato devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob nº 25200989376, com sede na Rua Projetada, Sn, sala 1, 2, 3 e 4, Piancozinho – Paraíba – CEP: 58.765-000, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará como nome empresarial: **B2 CONVENIENCIA LTDA**, e usará a expressão **B2 CONVENIENCIA** como nome fantasia.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
B2 CONVENIENCIA LTDA – CNPJ 44.849.419/0001-98

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada, Sn, sala 1, 2, 3 e 4, Piancozinho – Paraíba – CEP: 58.765-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4729-6/02 – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4923-0/02 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
 4929-9/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
 4930-2/03 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
 5510-8/01 – HOTÉIS;
 5611-2/01 – RESTAURANTES E SIMILARES;
 5611-2/05 – BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO;
 7711-0/00 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
 7731-4/00 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;
 8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
 8230-0/02 – CASA DE FESTAS E EVENTOS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo único – O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
TASSIO TAVARES TORRES BADU	1	100.000,00	100,00
TOTAL	1	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio TASSIO TAVARES TORRES BADU que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
B2 CONVENIENCIA LTDA – CNPJ 44.849.419/0001-98

Parágrafo único – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros evidenciados no mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
B2 CONVENIENCIA LTDA – CNPJ 44.849.419/0001-98

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Piancó – PB, 03 de fevereiro 2022


TASSIO TAVARES TORRES BADU



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01	CAFÉ DA MANHÃ - PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, CUSCUZ COM OVO OU SALSICHA.	UND	100	13	1300
02	ALMOÇO - FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA, BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	28	2800
03	JANTAR - SOPA, PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA, BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	28	2800
TOTAL RS					6900

RAZÃO SOCIAL: Sheldon Kristofferson de Delila Ferreira

NOME DE FANTASIA: Bruza do Vale Bistrô

CNPJ: 28.342.827/0009-95

ENDEREÇO: Rua Tubercio Jose Rompou, SW, Centro Itaporanga PB

DATA: 10/12/2022

ASSINATURA E CARIMBO: 

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA AS DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01	APARTAMENTO TIPO 1 (UMA CAMA DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	16	100	1600
02	APARTAMENTO TIPO 2 (DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	15	160	2400
03	APARTAMENTO TIPO 3 (TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	18	230	4140
TOTAL RS					8140

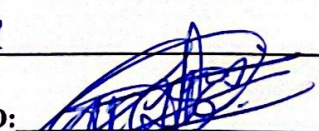
RAZÃO SOCIAL: Sheldon Kristofferson da Silva Ferreira

NOME DE FANTASIA: Brua do Vale Bistrô

CNPJ: 28.347.827/0001-95

ENDEREÇO: Rua Tiberúcio José Pompeu, SN, Centro, Taperoana - PB

DATA: 10/12/2022

ASSINATURA E CARIMBO: 

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ – PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, CUSCUZ COM OVO OU SALSICHA.	UND	100	15,00	1.500,00
02	ALMOÇO – FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	30,00	3.000,00
03	JANTAR – SOPA, PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	30,00	3.000,00
TOTAL R\$					7.500,00

RAZÃO SOCIAL: Tolissuel como Barbosa Diniz Eireli

NOME DE FANTASIA: Posto e Pousada como

CNPJ: 05.821.353.0001-76

ENDEREÇO: Rua Simeon Rodrigues do Silva, n° 119, Centro

DATA: 30/ dezembro / 2022

ASSINATURA E CARIMBO: 

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA AS DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	APARTAMENTO TIPO 1 (UMA CAMA DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	16	85,00	1.375,00
02	APARTAMENTO TIPO 2 (DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	15	160,00	2.400,00
03	APARTAMENTO TIPO 3 (TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	18	220,00	3.960,00
TOTAL R\$					7.635,00

RAZÃO SOCIAL: Talisrael Gomes Barbosa Diniz Eireli

NOME DE FANTASIA: Posto como Pousada

CNPJ: 05821353000176

ENDEREÇO: Rua Irineu Rodrigues da Silva, n.º 119, Centro

DATA: 10/06/2022

ASSINATURA E CARIMBO: [Assinatura]

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53
Telefone: (83) 3487-1132



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA AS DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01	APARTAMENTO TIPO 1 (UMA CAMA DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	16	80	1.280,00
02	APARTAMENTO TIPO 2 (DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	15	150	2.250,00
03	APARTAMENTO TIPO 3 (TRÊS CAMAS DE SOLTEIRO, UM VENTILADOR, UMA TV, UM BANHEIRO, UMA MEZINHA E UMA CADEIRA), JÁ ESTÃO INCLUÍDOS OS CUSTO COM CAFÉ DA MANHÃ (SE HOVER).	UND	18	210	3.780,00
TOTAL RS					7.310,00

RAZÃO SOCIAL: B2 CONVENIENCIA CIA LTDA

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ: 44.849.419/0001-98

ENDEREÇO: R. PROJETA DA S/N SALA PIANCO/PB

DATA: 11/12/2022

ASSINATURA E CARIMBO: _____

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - Paraíba - CEP: 58.765-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

CNPJ: 44.849.419/0001-98
B2 CONVENIENCIA LTDA
INSC. EST. 16.421.426-7
RUA PROJETA DA S/N - SALA 123 E 4
PIANCO - PB
CEP: 58.765-000



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS BANDAS E ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	CAFÉ DA MANHÃ – PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, CUSCUZ COM OVO OU SALSICHA.	UND	100	11	1.100,00
02	ALMOÇO – FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	26	2.600,00
03	JANTAR – SOPA, PÃO, PRESUNTO, QUEIJO, OVO, CAFÉ, LEITE, FEIJÃO, FAROFA, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, VERDURA BATATA FRITA, CARNE DE GADO, FRANGO, LINGUIÇA OU OVO DE GALINHA. 1 (UM) COPO DE SUCO.	UND	100	28	2.800,00
TOTAL R\$					6.500,00

RAZÃO SOCIAL: B2 CONVENIENCIA LTDA

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ: 44.849.419/0001-98

ENDEREÇO: R. PROJETADA S/N SALA 1 PIANCO/PB

DATA: 11/12/2022

ASSINATURA E CARIMBO: _____

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Curral Velho - Paraíba - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53

Telefone: (83) 3487-1132

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.849.419/0001-98
Razão Social: B2 CONVENIENCIA LTDA
Endereço: RUA PROJETADA COMPLEMENTO SALA 1 2 3 E 4 / PIANCOZINHO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121702500199149584

Informação obtida em 21/12/2022 09:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.849.419/0001-98

Razão Social: B2 CONVENIENCIA LTDA

Nome Fantasia: B2 CONVENIENCIA

Certidão emitida às 09:16 de 21/12/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PStY.kbIT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **82BE.C536.3495.19FD**

Emitida no dia 21/12/2022 às 09:07:44

Nome Empresarial:

B2 CONVENIENCIA LTDA

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

PIANCOZINHO

Inscr. Estadual:

16.421.426-7

Número:

S/N

Município:

PIANCO

Situação Cadastral:

ATIVO

Complemento:

SALA 1 2 3 E 4

CEP:

58765-000

CNPJ/CPF:

44.849.419/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B2 CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 44.849.419/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:52 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **A376.BC23.9D1B.02CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **B2 CONVENIENCIA LTDA, CNPJ: 44.849.419/0001-98**, está quite com os Tributos Municipal.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 22 de dezembro de 2022

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
Matrícula - 55070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor
Matr.: 55070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B2 CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.849.419/0001-98

Certidão nº: 46100303/2022

Expedição: 21/12/2022, às 09:03:48

Validade: 19/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B2 CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.849.419/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
TASSIO TAVARES TORRES BADU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2617004 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
042.427.654-28 13/09/1983

FILIAÇÃO
**NERIVALDO TAVARES BADU
ANA MARIA TORRES LEITE
BADU**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
02048413830

VALIDADE
03/05/2031

1º HABILITAÇÃO
07/11/2001

OBSERVAÇÕES

Tassio Tavares Torres Badu

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
24/05/2021

Isaias José Dantas Gualberto

ASSINATURA DO EMISSOR

**06731513380
PB042757967**

PARAÍBA

DE TAVARES TORRES BADU

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1855499131



PROIBIDO PLASTIFICAR
1855499131

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2022 às 11:13:09 foi protocolizado o documento sob o N° 121655/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001082022

Data da Publicação: 23/12/2022

Data da Assinatura: 23/12/2022

Data Final do Contrato: 23/01/2023

Valor Contratado: R\$ 13.810,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços na hospedagem e alimentação para as diversas banda e artistas que irão se apresentar nas festividades Natalinas do Município de Curral Velho PB

Contratado (Nome): B2 Conveniencia Ltda

Contratado (CNPJ): 44.849.419/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8d3f15ea45cc00fa881b4ec3ff53cfd1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9be25773dd4abe402c29c3aed4311946
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d6d4253387c7652d7d54258f9f7b1534

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121652/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/12/2022 às 11:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121655/22 ao Documento 121652/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121652/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	d6d4253387c7652d7d54258f9f7b1534
[PDF] Contrato	6 - 11	8d3f15ea45cc00fa881b4ec3ff53cfd1
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 28	9be25773dd4abe402c29c3aed4311946
RECIBO PROTOCOLO	29	76cde75d55b83988a5f974d26a8d9cbf

João Pessoa, 30 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB